



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de MUCAMBO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, convoca PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122201FMS.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 02 de Fevereiro de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



**CONTRATO Nº 20160065**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO - MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.562/0001-83, representado pela Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, GESTORA, portador do CPF nº 717.947.000-72, residente na Rua Balbino, 385, Apartamento 103, e de outro lado a firma PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.485.574/0001-71, estabelecida à Rua Capitão Hugo Bezerra, 181, Barroso, Fortaleza-CE, CEP 60862-730, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ARTEIRO FILHO, residente na RUA BARTOLOMEU GUSMÃO, 1811, BAIRRO FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60833-075, portador do CPF 718.204.693-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015122201FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, ambulatorial, laboratorial, odontológico e medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001254	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML Para solução injetável. Embalagem: ampola com 10ml contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	8.000,00	0,250	2.000,00
001255	ADRENALINA (EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML)	AMPOLA	2.000,00	4,750	9.500,00
001261	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL Para solução injetável 1g + diluente. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	5.000,00	19,610	98.050,00
001266	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1.000,00	1,570	1.570,00
001268	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL Sódica tamponada, pó para suspensão injeção 1 g + diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1.000,00	5,880	5.880,00
001269	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	8.000,00	5,880	47.040,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



	Sodica pó para injeção 250mg I.M. + diluente a 1% de lidocaina, frascoampola. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
001270	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL Solução injetável 100 mg ampola 2 mL. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	2.400,00	4,750 11.400,00
001271	CIPROFLOXACINO 200MG C/100ML 0,2% solução injetável (I.V.) 200mL, deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1.200,00	3,330 3.996,00
001275	DESLANOL 0,2 MG INJETAVEL DESLANOSÍDEO solução injetável 0,2 mg, ampola 2mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1.000,00	1,800 1.800,00
001276	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL DEXAMETASONA INJETAVEL 2mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	4.000,00	0,780 3.126,00
001277	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL DEXAMETASONA INJETAVEL 4mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	5.000,00	1,180 5.900,00
001278	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETAVEL DICLOFENACO sódico 75mg. Injetável 75mg ampola 3ml, a embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	18.000,00	0,780 14.040,00
001280	DIPIRONA SÓDICA 1G INJETAVEL DIPIRONA sódica 1G ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	18.000,00	0,770 13.860,00
001282	ERGOMETRIN 0,2MG INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00	1,960 2.352,00
001283	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL Solução injetável 10mg/ml ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1.200,00	1,450 1.740,00
001285	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	4.000,00	0,690 2.760,00
001286	GENTAMICINA 10MG INJETAVEL Solução injetável 10mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1.200,00	0,660 792,00
001287	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL Solução injetável 20mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	AMPOLA	2.400,00	1,990 4.776,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

*[Handwritten signature and initials]*

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
001288	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	2.400,00	0,770	1.848,00
Solução injetável 40mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
001289	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	2.400,00	0,930	2.232,00
Solução injetável 80mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
001292	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000,00	2,450	7.350,00
A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
001293	HEMOBLOCK (ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG) INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1.200,00	2,750	3.300,00
Injetável, 250mg em ampola de 05 ml A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
001294	HIDRALAZINA 20MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	800,00	6,120	4.896,00
001295	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	8.000,00	5,100	40.800,00
001296	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	12.000,00	10,980	131.760,00
001297	HIOSCINA COMPOSTA 500MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	15.000,00	2,350	35.250,00
001301	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	6.000,00	0,410	2.460,00
001303	METRONIZADAZOL 500MG 100ML AMPOLA	AMPOLA	1.200,00	3,330	3.996,00
001304	OXACILINA 500MG INJETÁVEL (PÓ) AMPOLA	AMPOLA	6.000,00	5,300	31.800,00
001305	OXITOCINA 5VI/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	4.000,00	1,800	7.200,00
001306	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000,00	13,040	39.120,00
001307	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000,00	5,820	17.460,00
001308	PENICILINA POTASSICA 400.000UI INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000,00	10,000	30.000,00
001309	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000,00	9,600	28.800,00
001310	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2.000,00	2,160	4.320,00
001311	RANITIDINA 25MG INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2.400,00	1,100	2.640,00
001318	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1.200,00	0,780	936,00
001319	VITAMINA C INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	5.000,00	1,100	5.500,00
001320	VITAMINA K INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	2,160	2.160,00
001321	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 500ML KIT	KIT	20,00	69,230	1.384,60
001323	BETATEST 25 TIRAS KIT	KIT	30,00	52,070	1.562,10
001324	BETATEST PLUS (SAN/UR) BHCG 25T KIT	KIT	30,00	197,320	5.919,60
001325	BETATEST PLUS PLACA CAIXA	CAIXA	30,00	197,320	5.919,60
001326	BILLIRUBINA 110/276T KIT	KIT	20,00	59,660	1.193,20
001327	COLESTEROL HDL 25ML KIT	KIT	60,00	34,820	2.089,20
001328	COLESTEROL LIQUIFORM 500ML KIT	KIT	60,00	111,710	6.702,60
001329	CREATINA 500ML - COLOR P. FINAL KIT	KIT	20,00	59,830	1.196,60
001331	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500ML KIT	KIT	40,00	75,780	3.031,20
001332	GLISTAB 20ML FRASCO	FRASCO	30,00	10,930	327,90
001333	GLUC-UP 50G SOL. P/CV GLIC. 200ML FRASCO	FRASCO	20,00	10,190	203,80
001334	GLUC-UP 75G SOL. P/CV GLIC. 300ML FRASCO	FRASCO	60,00	11,300	678,00
001335	HCG ESTRIP BETATEST PLUS C/25 KIT	KIT	30,00	52,070	1.562,10
001336	HEMSTAB 20ML FRASCO	FRASCO	40,00	14,270	570,80
001337	KIT P/ HEMATOLOGIA COMPLETO ABX KIT	KIT	5,00	611,390	3.056,95
001338	LÂMINA MICROSCÓPIA LISA CAIXA	CAIXA	80,00	5,560	444,80
001339	LÁPIS DERMOGRAFICO UNIDADE	UNIDADE	24,00	12,230	293,52
001341	LÍQUIDO DE TURCK 500ML UNIDADE	UNIDADE	20,00	25,010	500,20
001342	MULTISTIX 10SG (TIRAS URINE REAGENT STRIPS) C/ 100 T FRASCO	FRASCO	60,00	142,660	8.559,60
001343	ÓLEO DE INERSSÃO I.R. (40C) FRASCO	FRASCO	20,00	25,010	500,20
001345	PONTEIRA DESC. T Al C/250 (5/200UL) PACOTE	PACOTE	200,00	18,530	3.706,00
001346	PONTEIRA UNIV. CAP. 1000UL AZUL PACOTE	PACOTE	200,00	46,320	9.264,00
001347	REUMALATEX COMPLETO KIT	KIT	30,00	89,290	2.678,70
001349	RPR BRAS ESTAB P/ VDRL 5ML FRASCO	FRASCO	30,00	58,540	1.756,20
001350	SEROLATEX AEO (ASO) 60TT KIT	KIT	30,00	191,570	5.747,10
001351	SEROLATEX PCR COMPLETO 50-100T KIT	KIT	30,00	146,360	4.390,80
001353	SORO ANTE A FR 10ML FRASCO	FRASCO	50,00	40,760	2.038,00
001354	SORO ANTE B FR 10ML FRASCO	FRASCO	50,00	43,540	2.177,00
001355	SORO ANTE D C/ 10ML FRASCO	FRASCO	30,00	76,880	2.306,40
001357	TRANSAMINASE OXALACETICA TGO 500ML KIT	KIT	30,00	60,220	1.806,60
001360	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 2X 100ML KIT	KIT	30,00	264,920	7.947,60
001361	TUBO DE ENSAIO 12X75MM UNIDADE	UNIDADE	4.000,00	0,310	1.240,00
001363	TUBO DE ENSAIO 16X100ML UNIDADE	UNIDADE	3.000,00	1,210	3.630,00
001364	UREIA UV COLOR ENZIMÁTICA 500T KIT	KIT	40,00	207,130	8.285,20
001418	CATETER INTREVENOSO DESCARTÁVEL Nº14 UNIDADE	UNIDADE	2.000,00	1,060	2.120,00
001419	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº22 UNIDADE	UNIDADE	8.000,00	1,060	8.480,00
001420	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº24 UNIDADE	UNIDADE	8.000,00	1,060	8.480,00
001422	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº18 UNIDADE	UNIDADE	3.000,00	1,060	3.180,00
001424	CATETER NASAL TIPO OCULOS UNIDADE	UNIDADE	5.000,00	1,140	5.700,00
001438	CLAMB UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL UNIDADE	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
001439	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML UNIDADE	UNIDADE	1.000,00	4,710	4.710,00
001441	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPAC UNIDADE	UNIDADE	5.000,00	0,380	1.900,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



001489	FITA P/ AUTOCLAVE Nº 19CM X 30METROS	ROLO	720,00	4,900	3.528,00
001491	FORMOL 108 FRASCO C/ 1000ML	LITRO	48,00	8,790	421,92
001494	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA pct c/10	PACOTE	2.400,00	3,980	9.552,00
001495	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE	PACOTE	2.000,00	12,430	24.860,00
001496	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 9 FIOS	ROLO	2.200,00	31,330	68.926,00
001497	GEL P/ ULTRASOM 5LT	GALÃO	55,00	23,480	1.291,40
001499	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100UND	PACOTE	350,00	23,310	8.158,50
001500	HIPOCROLITO DE SÓDIO 1% SANIT. 1000ML	LITRO	300,00	2,970	891,00
001501	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	30,990	1.549,50
001502	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	30,990	1.549,50
001503	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	30,990	1.549,50
001504	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	30,990	1.549,50
001505	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	30,990	1.549,50
001506	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60,00	30,990	1.859,40
001507	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60,00	30,990	1.859,40
001508	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	250,00	5,510	1.377,50
001509	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	70,00	30,990	2.169,30
001510	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PAR	20.000,00	1,570	31.400,00
001512	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	PAR	15.000,00	1,570	23.550,00
001513	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PAR	15.000,00	1,570	23.550,00
001514	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	7.000,00	25,480	178.360,00
001515	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	12.000,00	25,480	305.760,00
001517	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	200,00	15,240	3.048,00
001519	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	150,00	15,240	2.286,00
001520	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	12.000,00	1,100	13.200,00
001521	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	240,00	17,970	4.312,80
001522	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	220,00	17,970	3.953,40
001526	SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100UND	PACOTE	200,00	38,290	7.658,00
001527	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C	UNIDADE	50.000,00	0,340	17.000,00
001528	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C	UNIDADE	50.000,00	0,380	19.000,00
001529	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	42.000,00	0,610	25.620,00
001530	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	70.000,00	0,270	18.900,00
001531	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UNIDADE	33.000,00	0,740	24.420,00
001532	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	LITRO	180,00	133,350	24.003,00
001533	SONDA DE FOLEY Nº08 (2VIAS)	UNIDADE	400,00	5,140	2.056,00
001534	SONDA DE FOLEY Nº12 (2VIAS)	UNIDADE	400,00	3,750	1.500,00
001535	SONDA DE FOLEY Nº16 (2VIAS)	UNIDADE	400,00	3,750	1.500,00
001536	SONDA DE FOLEY Nº20 (2VIAS)	UNIDADE	400,00	3,750	1.500,00
001537	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UNIDADE	1.000,00	0,670	670,00
001539	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNIDADE	1.000,00	0,690	690,00
001540	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
001541	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	1.000,00	0,740	740,00
001542	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	1.000,00	0,780	780,00
001543	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
001544	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
001545	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UNIDADE	1.000,00	0,640	640,00
001547	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UNIDADE	1.000,00	0,660	660,00
001548	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	1.000,00	0,850	850,00
001549	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	1.000,00	0,900	900,00
001550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	1.000,00	1,040	1.040,00
001551	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	1.000,00	1,250	1.250,00
001552	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	1.000,00	1,350	1.350,00
001553	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
001554	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	1.000,00	1,640	1.640,00
001555	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
001556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	UNIDADE	1.000,00	0,790	790,00
001557	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	2.000,00	0,680	1.360,00
001558	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	2.000,00	0,690	1.380,00
001559	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
001560	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	1.000,00	0,740	740,00
001561	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	1.000,00	0,780	780,00
001562	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	500,00	0,640	320,00
001563	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	3.000,00	0,670	2.010,00
001564	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UNIDADE	360,00	7,060	2.541,60
001565	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX C/ 50 FITAS	CAIXA	220,00	53,730	11.820,60
001567	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001568	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001569	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 C/ BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001570	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001571	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001572	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001573	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/ BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001574	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001575	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001576	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001577	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001578	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UNIDADE	100,00	5,560	556,00
001579	TUBO PORTA LÂMINA	UNIDADE	12.000,00	0,400	4.800,00
001602	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	1,220	1.464,00
001934	TINTURA DE IODO 2% FRASCO C/ 1000ML	LITRO	240,00	22,480	5.395,20
001935	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	METRO	50,00	21,500	1.075,00
001937	PADRÃO DE BILIRRUBINA FRASCO C/3ML	KIT	20,00	27,610	552,20
001938	FIPETA DE PASTEUR DESCARTÁVEL 3ML	UNIDADE	3.000,00	0,310	930,00
002814	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº20	UNIDADE	5.000,00	1,060	5.300,00
003826	HEPTRON 40MG	AMPOLA	200,00	21,180	4.236,00
003827	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL	AMPOLA	400,00	29,420	11.768,00
003830	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMPOLA	150,00	70,580	10.587,00
003831	CAL SODADA4,5KG	GALÃO	2,00	123,800	247,60
003832	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	400,00	15,690	6.276,00
003834	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	74,530	74.530,00
003835	CLOREXIDINA 2% FRASCO C/1000ML	LITRO	300,00	13,780	4.134,00
003836	LIDOCAINA 2% 20ML S/V INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	3,450	6.900,00
003837	CLOREXIDINA 5% FRASCO C/1000ML	LITRO	240,00	11,980	2.875,20
003838	CEFTAZIDINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	10,000	6.000,00
003839	HIPOCROLITO DE SÓDIO 2,5% SANIT.1000ML	LITRO	240,00	3,600	864,00
003840	CEFALOXINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	5,880	7.056,00
003841	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCAVE	AMPOLA	120,00	13,240	1.588,80
003842	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LITRO	240,00	25,000	6.000,00
003843	SABONETE LÍQUIDO ANTE-SEPTICO 1000ML	LITRO	960,00	18,660	17.913,60
003844	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	500,00	9,810	4.905,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

*(Handwritten signature and initials)*

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



003845	NEOCAINA 0,5% PESADA INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	4,900	4.900,00
003846	NOOTROPIL 1G INJETAVEL	AMPOLA	800,00	3,290	2.632,00
003847	VASILINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	120,00	25,830	3.099,60
003848	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML TIPO SACO	UNIDADE	2.000,00	0,390	780,00
003849	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	UNIDADE	1.000,00	0,540	540,00
003852	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	UNIDADE	1.000,00	0,540	540,00
003866	COLAR CERVICAL EM ESPUMA GRANDE	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
003868	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MEDIO	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
003869	COLAR CERVICAL EM ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
003878	TERMOMETRO AMBIENTE	UNIDADE	50,00	30,320	1.516,00
003880	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	170,00	16,630	2.827,10
003883	TERMOMETRO P/GELADEIRA	UNIDADE	25,00	52,150	1.303,75
003884	TERMOMETRO P/VACINA TIPO CAPELA	UNIDADE	13,00	52,150	677,95
003886	VALVULA REGULADORA P/2 COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR	UNIDADE	40,00	241,210	9.648,40
003911	MALHA TUBULAR 20CM	ROLO	50,00	11,720	586,00
003913	MALHA TUBULAR 10CM	ROLO	50,00	7,780	389,00
003917	TUBO DE LATEX N°204 15MTS	PACOTE	50,00	80,520	4.026,00
003929	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MTS	ROLO	50,00	166,300	8.315,00
003930	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MTS	ROLO	50,00	221,700	11.085,00
003931	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MTS	ROLO	50,00	332,370	16.618,50
003951	AGUA DESTILADA APIROG. 1.000ML	AMPOLA	100,00	7,810	781,00
003952	AMILASE 50ML 50-100T	KIT	20,00	44,830	896,60
003953	CORANTE MAYGRUNWALD 500ML	FRASCO	20,00	67,620	1.352,40
003954	FERRO 160ML	FRASCO	20,00	118,570	2.371,40
003955	FOSFATASE ALCALINA 100MT	KIT	20,00	74,660	1.493,20
003956	FOSFORO 180 ML	FRASCO	30,00	129,700	3.891,00
003957	GAMA GT LIQUIFORM 2X30ML	KIT	20,00	90,970	1.819,40
003958	GIEMSA 500ML	KIT	20,00	84,480	1.689,60
003959	MAGNESIO 180ML	FRASCO	20,00	88,740	1.774,80
003960	MUCOPROTEINAS 160ML	FRASCO	20,00	85,220	1.704,40
003961	PLACA DE KLAINÉ	UNIDADE	5,00	72,430	362,15
003962	WALLER ROSE	FRASCO	20,00	258,920	5.178,40
003963	PALITO P/ PARACITOLOGIA	PACOTE	50,00	5,360	268,00
003964	PAPEL FILTRO QUALIT. 9,00CM C/100	PACOTE	10,00	4,810	48,10
003965	PIPETADOR AUT. MOD. FS 1.000UL	UNIDADE	5,00	144,500	722,50
003967	PROTEINA TOTAL LIQUIFORM 250ML	KIT	20,00	33,720	674,40
003968	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ABX	FRASCO	20,00	408,050	8.161,00
003969	SOLUÇÃO DE DETERGENTE ABX	FRASCO	20,00	947,090	18.941,80
003970	SOLUÇÃO EMOLISANTE ABX	FRASCO	20,00	585,250	11.705,00
003971	SUPORTE P/24 TUBOS GRANDE	UNIDADE	3,00	24,080	72,24
003972	SUPORTE P/24 PEQUENO	UNIDADE	3,00	24,080	72,24
003973	TUBO HEM. 4ML PCT/100	PACOTE	10,00	69,480	694,80
003974	TUBO HEM. CIT. 4,5ML PCT/100	PACOTE	10,00	102,520	1.025,20
003976	TUBO P/ CENTRIFUGA GRADUADO 12ML	UNIDADE	30,00	4,810	144,30
003978	TUBO WESTERGREN 200MM	UNIDADE	40,00	3,710	148,40
003979	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AGULHA	UNIDADE	31.000,00	0,250	7.750,00
003981	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	UNIDADE	27.000,00	0,410	11.070,00
003983	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	33.000,00	0,540	17.820,00
003986	SONDA DE FOLEY N°10 (3VIAS)	UNIDADE	400,00	5,140	2.056,00
003987	SONDA DE FOLEY N°14 (3VIAS)	UNIDADE	400,00	5,140	2.056,00
003988	SONDA DE FOLEY N°18 (3VIAS)	UNIDADE	400,00	5,140	2.056,00
003996	SONDA P/ALIMENTAÇÃO C/GUIA N°12	UNIDADE	150,00	14,950	2.242,50
003997	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	2.200,00	46,610	102.542,00
003998	SONDA P/ALIMENTAÇÃO C/GUIA N°8	UNIDADE	150,00	14,960	2.244,00
004004	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°16	UNIDADE	2.000,00	1,060	2.120,00
004005	CANULA DE GUEDEL N°1	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
004006	CANULA DE GUEDEL N°2	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
004007	CANULA DE GUEDEL N°3	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
004024	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	600,00	0,660	396,00
004031	CAIXA DE PERFUCORTANTE DESC 13 L	UNIDADE	3.500,00	5,720	20.020,00
004033	CAIXA DE PERFUCORTANTE DESC 7L	UNIDADE	2.500,00	4,600	11.500,00
004042	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL COMPLETA CA PACIDADE 2.000ML	UNIDADE	20,00	31,280	625,60
004043	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL COMPLETA CA PACIDADE 3.500ML	UNIDADE	20,00	61,140	1.222,80
004044	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	UNIDADE	100,00	4,630	463,00
004045	BOLSA P/ AGUA QUENTE MD	UNIDADE	10,00	51,880	518,80
004047	BOLSA P/ GELO TAM. G	UNIDADE	10,00	55,930	559,30
004048	CAIXA TERMICA P/ VACINA	UNIDADE	45,00	183,420	8.253,90
004049	COLCHAO D'AGUA ARTICULADO CAPACIDADE 120KG	UNIDADE	5,00	135,020	675,10
004050	COLCHAO CASCO DE OVO 1,9 X 0,9	UNIDADE	5,00	66,240	331,20
004058	PAPEL CREPADO 50X50 PCT C/500	PACOTE	50,00	400,000	20.000,00
004060	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM COM LUBRIFICANTE	UNIDADE	3.000,00	0,330	990,00
004062	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ PREVENÇÃO	LITRO	300,00	70,450	21.135,00
004063	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA	UNIDADE	30.000,00	0,200	6.000,00
004769	CREATININA K CINETICA P/AUT 500ML	KIT	40,00	56,140	2.245,60
005060	SONDA DE FOLEY N°22 (3 VIAS)	UNIDADE	400,00	5,140	2.056,00
006323	LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2.000,00	25,480	50.960,00
006324	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	8.000,00	25,480	203.840,00
007416	AMPICILINA SÓDICA INJETAVEL 500 MG.	AMPOLA	4.000,00	19,610	78.440,00
007502	LIDOCAINA 2% S/ VASO 5/ML INJETAVEL	AMPOLA	600,00	2,160	1.296,00
007568	ALBUMINA 250ML	KIT	20,00	46,130	922,60
007570	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP 500ML	KIT	30,00	60,220	1.806,60
007571	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MM X 50M.	ROLO	1.200,00	4,290	5.148,00
009746	OCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL 54MM , FORMATO ANATÓMICO, POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 120GRAUS, ANTI-EMBACANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO, HASTES DUPLAS FORTE E DOBRÁVEIS , INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
010002	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00	0,410	492,00
011294	AMIODARONA 50MG/ML INJ	AMPOLA	1.000,00	2,350	2.350,00
011295	AGUA P/ INJEÇÃO 500ML INJ	AMPOLA	2.400,00	4,060	9.744,00
011296	AGUA P/ INJEÇÃO 5ML INJ	AMPOLA	8.000,00	0,290	2.320,00
011297	COMPLEXO B 2ML INJ	AMPOLA	6.000,00	1,220	7.320,00
011298	DOFAMINA INJ	AMPOLA	500,00	2,160	1.080,00
011299	HEPTRON (ENOXAPARINA) 60MG	AMPOLA	200,00	30,880	6.176,00
011311	ALANINA (ALT/GPT) LIQUIFORM 4X30	KIT	20,00	124,690	2.493,80
011312	ASPARTATO (AST/GOT) LIQUIFORM 4X30	KIT	20,00	124,690	2.493,80

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**



011313	COLORAÇÃO ZIEHL-NELSEN 3X500ML	KIT	20,00	88,930	1.778,60
011314	CREATINA 10X15ML	KIT	20,00	61,140	1.222,80
011315	EBRALYSE 500ML	GALÃO	20,00	118,200	2.364,00
011316	INSTANT PROV CORANTE RÁPIDO 3X500	KIT	5,00	68,540	342,70
011317	MINICLEAN ABX MICRO 1000ML	LITRO	20,00	408,050	8.161,00
011318	MINILYSE ABX MICRO LMG 1000ML	LITRO	20,00	906,690	18.133,80
011319	MONOTON ABX MICRO LMG 1000ML	GALÃO	20,00	585,250	11.705,00
011320	URIACTION 10CX C/100	CAIXA	40,00	37,800	1.512,00
011321	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	800,00	2,080	1.664,00
011337	ETER SULFURICO 35% (REMOVEX) 1000ML	LITRO	720,00	23,480	16.905,60
011338	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MM X 30M	ROLO	1.200,00	4,900	5.880,00
011339	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE pct c/07 UND	PACOTE	2.400,00	3,980	9.552,00
011340	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE pct c/08	PACOTE	2.400,00	3,980	9.552,00
011341	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MEDIA pct c/09 U	PACOTE	2.400,00	3,980	9.552,00
011342	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 6,5	PAR	5.000,00	1,570	7.850,00
011344	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ TIRAS CAIXA C/100UND	CAIXA	800,00	23,530	18.824,00
011345	MASCARA N95 TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	700,00	4,280	2.996,00
011347	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	FOLHA	3.000,00	0,160	480,00
011349	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CAIXA C/144	UNIDADE	3.000,00	0,480	1.440,00
011350	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PACOTE	600,00	5,800	3.480,00
011351	BOLSA P/ COLOSTOMIA 60MM OPACA 20MM - 60MM PCT C/10UN	PACOTE	600,00	132,430	79.458,00
011352	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 3L	UNIDADE	3.500,00	3,400	11.900,00
011353	CANULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
011354	CANULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
011355	CAPACETE GRANDE EM ACRILIO 25X18CM 6,59LTS (HOOD)	UNIDADE	30,00	440,800	13.224,00
011356	CAPACETE MEDIO EM ACRILIO 20X21CM 3,18LTS (HOOD)	UNIDADE	30,00	348,980	10.469,40
011357	CAPACETE PEQUENO EM ACRILIO 15X17CM 1,77LTS (HOOD)	UNIDADE	30,00	275,500	8.265,00
011358	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS PCT C/500 UN	PACOTE	3.000,00	15,690	47.070,00
011359	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 09 FIOS PCT C/500 UN	PACOTE	3.000,00	10,630	31.890,00
011360	CPAP NASAL COMPLETO P	UNIDADE	30,00	240,850	7.225,50
011361	CPAP NASAL COMPLETO M	UNIDADE	30,00	240,850	7.225,50
011362	CPAP NASAL COMPLETO G	PACOTE	30,00	240,850	7.225,50
011370	SABAO LIQUIDO GLICERINADO 5000ML	GALÃO	600,00	31,790	19.074,00
011371	TENDA GRANDE EM ACRILICIO C/ NEBULIZADOR E EXTENSÃO 40X40X40CM 48LTS	UNIDADE	30,00	440,800	13.224,00
011372	TENDA PEQUENA EM ACRILICIO C/ NEBULIZADOR E EXTENSÃO 35X27X35CM 26,5LTS	UNIDADE	30,00	348,970	10.469,10
011373	VASILINA SOLIDA 30G	FRASCO	120,00	4,910	589,20
013572	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	2.400,00	1,330	3.192,00
013573	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	600,00	1,290	774,00
013574	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML INJ	AMPOLA	11.000,00	1,410	15.510,00
013575	ONDASETRON INJETAVEL 4MG/2ML	AMPOLA	300,00	2,160	648,00
013585	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEIS MEDIA PACOTE C/08 UND	PACOTE	2.000,00	12,430	24.860,00
013586	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEIS TAMANHO PEQ PACOTE C/08 UND	PACOTE	1.800,00	18,650	33.570,00
013587	MASCARA DESCARTAVEIS TRIPLA C/ ELASTICO CAIXA C/100 UND	CAIXA	800,00	15,000	12.000,00
013588	BOLSA P/ COLOSTOMIA S/F 50MM PCT C/10UND	UNIDADE	600,00	132,430	79.458,00
013589	CAMPO CIRÚRGICO 23CM X 25CM COM FIO RADIOPÁTICO. PCT C/50UND	PACOTE	100,00	41,940	4.194,00
013590	CAMPO CIRÚRGICO 45CM X 50CM COM FIO RADIOPÁTICO. PCT C/50UND	PACOTE	100,00	80,320	8.032,00
013591	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS PACOTE C/500	PACOTE	3.000,00	16,330	48.990,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>3.263.990,92</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 3.263.990,92 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015122201FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015122201FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;





- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015122201FMS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.404.133,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.130.050,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 727.866,92, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.941,00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto o CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO**

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015122201FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 02 de Fevereiro de 2016

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ(MF) 11.413.562/0001-83  
CONTRATANTE

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



*Pos. Heio*  
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA  
CNPJ 09.485.574/0001-71  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

*Ademar da Silva*  
436.812 562 -72

2.

*Erondete Rêgo Carneiro*  
CPF 029 779 383 -64



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20160065

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 9/2015122201FMS

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CONTRATADA(O).....:** PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, ambulatorial, laboratorial, odontológico e medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.263.990,92 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.404.133,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.130.050,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 727.866,92, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.941,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Fevereiro de 2016





**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160065, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122201FMS.

MUCAMBO - CE, 02 de Fevereiro de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro e